

LEI N.º 187/2001
De 06 de março de 2001

**AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL
A CONTRATAR PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO PARA EFETIVO
EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES NAS
UNIDADES ESCOLARES QUE
OFERECEM EDUCAÇÃO INFANTIL,
INTEGRANTES DO QUADRO
MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO
DE 01(UM) ANO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE
SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeita Municipal a contratação de 06 profissionais da Educação para efetivo exercício de suas funções nas unidades escolares que oferecem Educação Infantil, integrantes do quadro municipal durante o período de 01 ano.

Parágrafo Único – A contratação de que trata o caput deste artigo refere-se a uma jornada de trabalho de 125 horas.

Art. 2º - O pagamento dos referidos professores será feito com recursos destinados a Educação Infantil.

§ 1º - Os professores terão direito ao salário, conforme a tabela do quadro efetivo do magistério da rede municipal, assim como regência de classe.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Muribeca, em 06 de março de 2001.


Joana Barroso da Silva
Prefeita Municipal